

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fone / Fax : (041) 455 – 1574 – 455 – 1571

RESOLUÇÃO N.º 024/01.

SÚMULA : “Dispõe sobre o Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.”

AUTOR : Mesa Executiva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2.001, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - O Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, fica composto de acordo com o abaixo transcrito:

N.º de Cargo	Cargos	Símbolo
01	Chefe de Gabinete	CC-1
01	Ouvidor Geral	CC-E
01	Diretor Legislativo	CC-1
01	Diretor Jurídico	CC-1
01	Diretor Administrativo	CC-1
01	Diretor Contábil	CC-1
04	Assessores Técnicos Legislativo	CC-4
01	Assessor Administrativo	CC-7
01	Assessor Legislativo	CC-7
09	Assessores Técnicos Parlamentares	CC-7

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fone / Fax : (041) 455 – 1574 – 455 – 1571

03

Assessores Administrativos

CC-8

Art. 2º - Os Assessores Técnicos Parlamentares serão lotados nos gabinetes dos Vereadores, sendo de exclusiva indicação do Vereador e de nomeação pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara somente nomeará e ao mesmo tempo exonerará os Assessores Técnicos Parlamentares, a pedido do Vereador, recaindo a indicação de 1 (um) cargo para cada Vereador.

Art. 3º - Os valores dos cargos comissionados, representados pelos símbolos do quadro acima, são fixados e corrigidos para idênticos símbolos do Poder Executivo.

Art. 4º - O Ouvidor Municipal será eleito, nomeado e exonerado conforme o disposto no Artigo 58 da Lei Orgânica do Município e perceberá remuneração idêntica paga aos Secretários Municipais.

Art. 5º - Os ocupantes de cargos em comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal serão nomeados e exonerados por seu Presidente, os quais deverão satisfazer os requisitos gerais para investidura no Serviço Público Municipal.

Parágrafo único. Os cargos em comissão serão providos a medida em que forem instalados os órgãos de que forem titulares, de acordo com as necessidades e conveniências da administração.

Art. 6º - Esta Resolução tem seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2.001, revogando as disposições em contrário.

Palácio “20 de Dezembro”, em 09 de janeiro de 2.001.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fone / Fax : (041) 455 – 1574 – 455 – 1571

JOSÉ MAURI ZAMPIERI

Presidente